



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.
CNPJ N° 08.778.755/0001-23
Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo

Criado pela Lei Municipal n.º. 04/77

Arara, 23 de novembro de 2015.

Atos do Poder Executivo

DECRETO N° 40/2015

*Reajusta os valores do IPTU e da
outras providencias.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal.

Considerando que do exercício financeiro de 2009 até o exercício financeiro de 2014 o Município vem cobrando o IPTU nos valores de R\$ 10,00 (dez reais), R\$ 20,00 (vinte reais) e R\$ 30,00 (trinta reais), respectivamente, sem ter feito nenhum reajuste durante tal período;

Considerando que se o Município fosse adotar o disposto contido nas alíneas "a", "b" e "c" do Inciso I, do artigo 9º, do Código Tributário Municipal, os valores aumentariam estratosféricamente para R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e R\$ 900,00 (novecentos reais), respectivamente;

Considerando que tais valores estão fora do poder aquisitivo dos proprietários de imóveis, deixando-os sem as mínimas condições de cumprir à suas obrigações com Tesouro Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Os valores do IPTU anteriormente cobrados nos valores de R\$ 10,00 (dez reais), R\$ 20,00 (vinte reais) e R\$ 30,00 (trinta reais) passarão para 20,00 (vinte reais), 30,00 (trinta reais) e 40,00 (quarenta reais) respectivamente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Arara/PB, em 20 de novembro de 2015.

Eraldo Fernandes de Azevedo
Prefeito Constitucional